



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
ESTADO DE SÃO PAULO

ENCAMINHE-SE AO SENHOR
PREFEITO MUNICIPAL

INDICAÇÃO
Nº 102/90

Sala das Sessões, 04/09/1990.
[Handwritten Signature]
PRESIDENTE

O Governo Federal expediu a Medida Provisória nº 198, de 26 de julho de 1990, reeditando a política salarial antes estabelecida e concedendo, em agosto, abono aos trabalhadores que ganham até cinco salários mínimos.

O abono não se aplica obrigatoriamente aos Municípios que, no entanto, poderão concedê-lo desde que haja autorização através de lei municipal. Portanto, fica a critério de cada Município concedê-lo ou não. Sobre o abono não incide contribuição previdenciária nem imposto de renda.

Nestas condições, Indico ao Senhor Prefeito Municipal, pelos meios regimentais, que estude a possibilidade de remeter a esta Casa, projeto de lei concedendo o abono de Cr\$ 3.000,00 a todos servidores da municipalidade, tendo em vista que o governo federal estendeu o benefício a todos servidores federais.

Sala das Sessões, 04 de Setembro de 1990.

[Handwritten Signature]
Nilton Tomás Barbosa
Vereador